



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº. 200/2025, Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.117, de 19 de junho de 1996, que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar acordo com o servidor municipal nas rescisões imotivadas do contrato de trabalho e dá outras providências.

1º- O respectivo § 1º, do Art. 2º da Lei Complementar Nº 200 de 2025, passam a vigorar com as seguinte alterações:

Art. 2º

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, considera-se evidente vantagem para o erário municipal aquela cujo valor da transação em processos judiciais ou administrativos esteja dentro dos limites para as obrigações chamadas de pequeno valor, até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 2º

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 30 de Setembro de 2025


Paulo Sérgio Oliveira do Vale - PSDB
Vereador Proponente